



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 021/2026

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN –
APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro),
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.055.458/0001-64, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 3632-1981, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1049, de 24 de fevereiro de 2010, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Givanildo Martins do Rosário**, brasileiro portador da CI nº 7.801.840-2, inscrito no CPF sob nº 023.xxx.049-xx, residente e domiciliado na Estrada Lageado dos Martins, s/nº, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento as emendas aditivas nº 001, 006, 008 e 009, vinculadas ao projeto de lei nº 024/2024 dos Vereadores Seandra Cordeiro de Oliveira, Joelcio Buba, Almir Pedro Mielke e Giomar da Rosa.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pela comissão de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

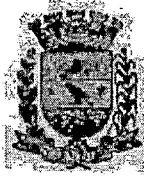
- contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade PROPONENTE;
5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
 6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;
 7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;
 8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
 9. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
 10. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;
 11. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;
 12. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
 13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
 14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados; desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

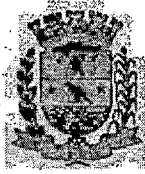
Giuseppe

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integram as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.
36. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme Art. 35 §5 da Lei Federal nº 13.019/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROponente**, o valor de R\$ 90.869,00 (Noventa mil e oitocentos e sessenta e nove reais), em atendimento a emenda aditiva nº 001, 006, 008 e 009, vinculados ao projeto de Lei nº 024/2024.

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 3º O Conselho Municipal poderá autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 4º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal da Secretaria de Educação, através da seguinte dotação orçamentária:
08.001. 12.367.0009.2023.3.3.50.43.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de junho de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Luciana Lubke - Matrícula 10861:
Luciana Lubke - Matrícula 10861

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

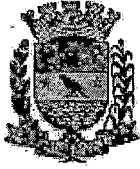
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise

Guarilto Nestor da Rosa

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

V. J.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2221/2026 - Inexigibilidade 021/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO


É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2026.



MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE

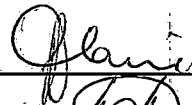


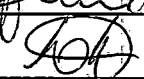
GIVANILDO MARTINS DO ROSÁRIO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola
Padre Ramiro)
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: **Clarice de Fátima Fragoso**

Nome: **Luciana Lubke**





A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião no COMESP com a Diretoria do CRESEMS	12/02/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R\$ 61,00	1288/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de fevereiro de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Daniele Cieslinsky

Código Identificador:D3A4F568

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de impressão, cópia e digitalização, incluindo impressoras, equipamentos multifuncionais e scanners, bem como o fornecimento de sistema de gestão do parque de impressão com bilhetagem, rastreabilidade e segurança das operações, além de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de suprimentos (exceto folhas) e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura. **Entrega das propostas:** a partir 11/02/2026 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 04/03/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 10 de fevereiro de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Thais Becker de Souza

Código Identificador:AECB716B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LIZETE DIDEK**, convocado (a) pelo Edital nº 005/2026, residente e domiciliado na Rua Saulo de Carvalho, nº1377, , Jardim Esperança, Canoinhas/SC, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF 006.***.***-39 venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023**.

LIZETE DIDEK

Publicado por:

Ana Claudia Klassar Augustin

Código Identificador:A1CEEC2E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026**

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 021/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 90.869,00 (Noventa mil e oitocentos e sessenta e nove reais)

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento as emendas aditivas nº 001, 006, 008 e 009, vinculadas ao projeto de lei nº 024/2024 dos Vereadores Seandra Cordeiro de Oliveira, Joelcio Buba, Almir Pedro Mielke e Giomar da Rosa.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de junho de 2026.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:D95CFD6B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº01/2026**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento, relativas ao exercício financeiro de 2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o **Parecer Prévio nº 318/2025**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, que opinou pela **REGULARIDADE** das contas do Poder Executivo Municipal, referentes ao exercício financeiro de 2024;

CONSIDERANDO o **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal**, que, após análise da documentação e do parecer do Tribunal de Contas, **manifestou-se favoravelmente à aprovação das contas do Executivo Municipal**; **CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário da Câmara Municipal, em sessão realizada na forma regimental,

DECRETA:

Art. 1º

Ficam **APROVADAS** as contas do **Poder Executivo do Município de Pinhal de São Bento**, relativas ao **exercício financeiro de 2024**, de responsabilidade do Prefeito **Paulo Falcade de Oliveira**, em conformidade com o **Parecer Prévio nº 318/2025** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º

Este Decreto Legislativo fundamenta-se no **Parecer Prévio** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no **Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal**.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN**

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com**PLANO DE TRABALHO – 2026**

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
01 – CNPJ 11.055.458/0001-64	02 - NOME FANTASIA APAE de Piên		03 – DATA DE FUNDAÇÃO 15/06/2009	
04 - ENDEREÇO COMPLETO Rua: Duque de Caxias		05 - Nº 201		06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO Assistência Social
07 – MUNICÍPIO Piên	08 - CAIXA POSTAL		09 – CEP 83 860-000	10 - UF PR
11 - DDD (41)	12 - FONE 36321-1981	13 – FAX -		14 - E-MAIL apaepien@gmail.com
15 - NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Tesoureiro: Alcides Kurovski		16 - TELEFONE (41)3632-1981		17 - E-MAIL apaepien@gmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil				
AGÊNCIA: e Nº DA CONTA PARA RECURSOS EMENDA IMPOSITIVA: Agência: 8300-3 conta corrente: 1.327-7 Banco do Brasil				

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 - NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Givanildo Martins do Rosário				20 - CPF Nº 023.497.049-98
22 - DATA DA POSSE 02/01/2026	23 - DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO 31/12/2028	24 - RG Nº 7.801.840-2	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP	25 - ÓRGÃO EXPEDIDOR PR



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A APAE de Piên foi criada em 15/06/2009 e iniciou suas atividades em 01/03/2010, atendendo 38 alunos. A iniciativa partiu do Sr. Prefeito Municipal e da Secretária de Educação, que mobilizaram e sensibilizaram a comunidade para que os alunos fossem atendidos no município, tendo em vista que todos os dias se deslocavam para a APAE do município de São Bento do Sul/SC. O deslocamento era cansativo, sendo que a criação da APAE no município de Piên facilitou a vida dos alunos e de seus familiares.

No ano de 2025, a APAE de Piên iniciou com 58 (cinquenta e oito) alunos e finalizou com 64 alunos matriculados, com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, com idade de 3 anos a 76 anos. A escola trabalha em dois turnos e os alunos são atendidos por 12 professores entre 20 horas e 40 horas semanais, 1 assistente social, 4 atendentes, 1 psicóloga, 1 neurologista e 1 fisioterapeuta, 1 nutricionista e acompanhados por mais 8 funcionários. Os profissionais da escola são contratados pela Apae com recursos provenientes de parceria com o Estado e Prefeitura.

A diretoria da Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Piên, é presidida atualmente por Givanildo Martins do Rosario e Pedro Osmair Bayer.

Situada em uma casa alugada adaptada, a Escola Padre Ramiro é mantida pela APAE de Piên e aguarda a construção de uma sede própria para conseguir atender melhor aos alunos, com salas mais amplas, e um local para as aulas de educação física.

Na Escola Padre Ramiro a atividade primária é proporcionar um ensino de qualidade com materiais adaptados, alimentação e transporte adequado. O aprendizado para a vida, para as tarefas do dia a dia são muito importantes, estimulando a autonomia para uma melhor qualidade de vida. O atendimento aos alunos acontece em dois turnos, no horário das 07h35min a 12:00horas e das 13:00 horas as 17h25min. os alunos da manhã recebem café da manhã e lanche da manhã e os do período da tarde recebem um lanche e suco 30 minutos antes do término das aulas. A maioria dos alunos é de famílias carentes, por isso a importância de uma alimentação de qualidade na escola. Além do trabalho pedagógico os alunos recebem atendimento especializado de fisioterapia, psicologia, neurologia e fonoaudiologia.

A APAE participa de conselhos municipais, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal do Idoso (CMI), Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDcP), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)e Conselho Municipal da Saúde (CMS).



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

DESCRIÇÃO DO PLANO

Identificação do Objeto a ser executado

Celebração de Termo de Colaboração ATRAVÉS DE Emenda Impositiva com o Município de Piên para formalização de transferência voluntária, envolvendo auxílio e subvenção social, para viabilização de recursos destinados a manutenção da APAE de Piên, envolvendo atendimento a pessoas portadores de deficiência intelectual e múltipla, residentes no município de Piên, a fim de promover seu desenvolvimento físico, social, psíquico, intelectual e profissional, por meio de trabalho terapêutico, social e pedagógico, habilitando e reabilitando crianças, jovens e adultos, facilitando sua inclusão junto à família e a sociedade, promovendo ainda o efetivo exercício da cidadania. Essa solicitação visa atender as emendas impositivas de números 001, 006, 008 e 009, vinculadas ao Projeto de Lei nº 024/2024.

Justificativa da Solicitação

A APAE de Piên está em funcionamento desde 1º de março de 2010, funciona em uma casa alugada e atende atualmente 64 alunos do Município, com deficiência intelectual e múltiplas deficiências e Transtorno Global do Desenvolvimento. Em seus dois primeiros anos de funcionamento, além dos recursos próprios, contou com total apoio da Prefeitura Municipal de Piên, através de convênio e cessão de funcionário. Através da Secretaria Estadual de Educação SEED celebrou novo convênio de cooperação técnica financeira com a APAE em 01 de agosto de 2023, através do qual a requerente recebe mão-de-obra, custeio e capital, para despesas de manutenção e aquisição de bens permanentes.

Atualmente a Apae de Piên funciona em uma casa alugada, mas em razão da construção da nova sede, a entidade vê a necessidade de adquirir itens essenciais para a garantia de um ambiente adequado, moderno e funcional para o atendimento de seus usuários. A aquisição de equipamentos eletrônicos (notebook) é fundamental para otimizar os processos administrativos, pedagógicos e terapêuticos. Assim como a compra de móveis para equipar a cozinha, a secretaria e a sala dos professores, assegurará a eficiência administrativa e pedagógica da instituição, bem como o adequado preparo das refeições para os alunos, além disso a instalação de cortinas é indispensável para o controle da luminosidade e da temperatura, criando um ambiente terapêutico e acolhedor, que minimiza estímulos sensoriais e otimiza a qualidade dos serviços.

Embora a instituição já conte com o apoio contínuo da Prefeitura Municipal de Piên e da Secretaria Estadual de Educação (SEED) através dos termos de colaboração para custeio e capital, o investimento necessário para equipar a nova sede exige aportes específicos, razão pela qual, em virtude da destinação de emendas impositivas, a entidade apresenta o presente requerimento de Termo de Colaboração.

Destinatários do Serviço:

Serão atendidos 64 sessenta e quatro) alunos, com Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, com idade de 3 anos a 76 anos.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Estimativas de Metas a Serem Atingidas

- Manutenção dos serviços especializados já implantados, destacando o atendimento pedagógico, de assistência social e terapêutico;
- Manutenção administrativa da instituição, otimizando a organização e o armazenamento de documentos.
- Melhoria no atendimento à comunidade escolar.
- Melhora no armazenamento e preparo de alimentos, aumentando a eficiência e a segurança do processo de merenda escolar.
- Proporcionar um ambiente seguro e acolhedor através do controle adequado de iluminação e temperatura nas salas.

Metodologia de trabalho

A entidade tem como meta o cumprimento da carga horária do currículo escolar, divididas em dois turnos, conforme a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), visando oferecer a todos os alunos com necessidades educativas especiais do Município de Piên as condições adequadas para o desenvolvimento das suas potencialidades e plena participação no processo educativo e social.

Visando o alcance das metas estabelecidas acima, a APAE pretende executar as ações durante o exercício de 2026 da seguinte maneira:

- Manutenção dos serviços especializados já implantados, atendimento pedagógico, realizado diariamente, por professores contratados através da parceria financeira;
- Continuidade dos atendimentos psicológicos, realizado por psicóloga contratada pela APAE, para 50 atendimentos mensais, durante o período da manhã e tarde, onde aplica testes, elabora relatório psicológico, realiza atendimentos aos usuários, individualmente.
- Sobre os serviços de fisioterapia, os mesmos consistem na execução de 50 (cinquenta) sessões mensais, durante o período letivo e elaboração de Relatórios dos usuários.
- Sobre o serviço especializado de neurologia, os atendimentos são realizados aos usuários matriculados na escola Padre Ramiro, através de consultas solicitação de exames, diagnósticos, receituários e laudos, atendendo 75 consultas anual na entidade.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

- Serviços de Assistência Social com atendimento aos usuários em vulnerabilidade social, formação de grupos, visita domiciliar acompanhada pela gestora escolar e implantação de políticas públicas na área da assistência social.

- O Serviço de terapia ocupacional a ser implantado neste ano com atendimentos individuais conforme a necessidade de cada usuário e relatórios quando necessário, totalizando 50 atendimentos mensal.

- Os atendimentos com os especialistas são realizados em uma sala da entidade, as mesmas são contratadas pela APAE, através do recebimento de recursos do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Piên/PR e a APAE. São beneficiários destes atendimentos todos os usuários matriculados na Escola Padre Ramiro que necessitam, sendo avaliados para triagem.

Os Trabalhos administrativos da instituição são realizados pela secretária, com carga horária de 40 horas semanais, auxiliar administrativo com carga horária de 20 horas semanais, contratadas pela Apae através da parceria financeira com Estado e pela diretora com carga horária de 40 horas semanais, contratada pela entidade com recursos parceria financeira do estado e recursos próprios. Entre os serviços administrativos citam-se: matrículas no sistema SERE, atualização da documentação da Escola e da APAE, regimento escolar, Projeto Político Pedagógico, realização da semana pedagógica com os funcionários da Escola e Formação em Ação, registro de ocorrências em livro Ata, realização de três cotações para aquisição de produtos, solicitação e conferência de Notas Fiscais, pagamento, organização dos documentos, encaminhamento à Contabilidade, protocolar entrega na Prefeitura, verificação do e-mail da escola diariamente, prestação de contas, elaboração de projetos, dando os encaminhamentos necessários entre outras atividades administrativas.

A alimentação escolar é adquirida com os recursos do Termo de Colaboração do Estado e com o Termo de Colaboração do Município, a merenda é servida diariamente aos alunos, sendo servidas duas refeições no período da manhã e uma refeição no período da tarde para todos os alunos.

O ônibus com plataforma elevatória cedido pela Prefeitura de Piên é utilizado para transporte dos alunos, em vários bairros do Município, toda despesa com documentação, combustível e manutenção do ônibus são custeadas pela Prefeitura, sem ônus para a APAE, além do ônibus para o transporte também alguns alunos dos bairros: Lageado, Campina dos Maia, Aterrado Alto utilizam os ônibus do Município ou da Empresa Lancatur para frequentar a Escola. Utilizamos também o veículo fiesta para o transporte de 5 alunos do bairro Lageado por cronograma no período matutino, 3 alunos do bairro Gramados, 1 alunos no bairro Cachoerinha e 1 do bairro de Boa Vista no período vespertino, sendo a gasolina custeada com o convênio da Prefeitura Municipal.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

O motorista é contratado pela APAE, pago com recursos oriundos do Termo de Colaboração celebrado com o Município e com Recursos Próprios da Entidade, com carga horária semanal de 40 horas, sendo necessário a contratação de mais 01 motorista de 20 horas.

- Desde o início das atividades da Escola Padre Ramiro é desenvolvido o Clube de Mães e Voluntárias.

Projeto Clube de Mães e Voluntárias com realização de encontros toda segunda-feira no Secretaria de Assistência Social, onde confeccionam artesanatos para vender e arrecadar recursos para a APAE e divulgar o nome da entidade, com a coordenação de funcionários da APAE.

-Desenvolvimento de novos Projetos Pedagógicos: Projeto interno desenvolvido por cada professor Mostra Pedagógica a ser apresentada no 2º semestre com data a ser definida, e projetos realizados em parceria com voluntários da comunidade.

- Realização de atividades diferenciadas durante a Semana da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas, como viagens, passeios educativos, gincanas e lanches especiais, etc.

- Realização de aulas de educação física para EJA da manhã e Ensino Fundamental da tarde, com treinos de futsal, no Ginásio de Esportes do Município, localizado no Bairro Avencal, com a professora de Educação Física da Escola Padre Ramiro, semanalmente.

- Participação da Escola Padre Ramiro nos Jogos do Paraná, modalidade de Futsal – Educação Especial, realizados durante uma semana em cidade do Estado, com acompanhamento da professora e motorista responsável ou outro funcionário pelo transporte dos alunos ao alojamento, quadra e refeitório.

- Participação de todos os alunos e funcionários da Escola Padre Ramiro no Festival de Quadrilhas das APAES do Conselho da área Metropolitana Sul, que acontece entre os meses de junho à julho

- Gincana das Apaes AMSul sediada pela Apae de Piên durante o dia inteiro, com previsão agosto.

- Participação de alunos da Escola Padre Ramiro na Corrida de Piên que acontece em meados de novembro, com acompanhamento dos profissionais da escola.

Capacidade Instalada:

A APAE conta com o seguinte quadro de funcionários:

Diretora geral – 01 – Parceria com o Estado e Recursos Próprios

Secretária – 01 – Parceria com Estado

Auxiliar administrativo – 01 – Parceria com Estado

Pedagoga – 01 – Parceria com Estado



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

Professores Regentes – 10 - Parceria com Estado

Professor de Arte – 01– Parceria com Estado

Professor de Educação Física – 01 – Parceria com Estado

Agente Educacional (auxiliar de cozinha) – 01 - Funcionária cedido pelo Estado

Merendeira 01 – Parceria com Estado.

Atendente – 04 – Parceria com Estado.

Instrutora – 01 – Parceria com Estado.

Motorista – 01 – Parceria com Município.

Assistente Social – Parceria com Município

Fisioterapeuta – 01 – Parceria com Município.

Psicóloga – 01 – Parceria com Município.

Neurologista – 01 – Parceria com Município.

Nutricionista – 01 – Parceria com Município.

Estrutura Física:

1 sala para Secretaria/Direção

1 despensa para merenda escolar

1 sala para professores

1 sala para pedagoga

1 sala para Educação Infantil Pré Escola (manhã) e Ensino Fundamental (tarde)

1 sala para para Educação Infantil (manhã) e Ensino Fundamental período da tarde

1 sala para EJA (tarde)

1 sala Eja (manhã e tarde)

1 almoxarifado

02 Banheiros Alunos – adaptados parcialmente

01 Banheiro Professores/Funcionários

01 Sala para especialistas

01 Cozinha

02 Refeitórios

01 Lavanderia

Varanda

Horta

Rancho

Casinha para gás

Trocador/fraldário

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN**

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com**Estrutura da frota**

01 veículo - Fiesta – Placa AVM 6133

01 veículo com acessibilidade - Ônibus – Placa BDI8B97

01 veículo - AirCross – Placa PBX9C54

Para 2025 temos as matrículas de alunos nos seguintes níveis educacionais:

Educação Infantil – (Apoio)- 05 alunos

Multianos – Pré-Escola (4 a 5 anos de idade) – 05 alunos

Ensino Fundamental – Escolarização (6 a 15 anos e 11 meses de idade) 25– alunos

Educação de Jovens e Adultos e Educação Profissional - a partir de 16 anos de idade – 29 alunos

PLANO DE APLICAÇÃO

Discriminação	Item	Quantidade	Custo unitário	Valor total
DESPESAS CORRENTES				
-Emenda Aditiva nº 001 - Autoria: Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira. - Aquisição de equipamentos eletrônicos.	Notebook	2	R\$4.950,00	R\$ 9.900,00 ✓
Valor Total emenda nº 001				R\$ 9.900,00
- Emenda Aditiva nº 006 - Autoria: Vereador Joelcio Buba; - Emenda Aditiva nº 008 - Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke.	armário baixo 04 caixas 02 portas e rodas cor cinza cristal, portas cinza cristal;	1	R\$ 3.630,00	R\$ 3.630,00 ✓
- Aquisição de mobília e materiais congêneres.	trocador de fraldas cor bege;	2	R\$ 4.335,00	R\$ 8.670,00 ✓



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

armário porta cartolina;	2	R\$ 1.920,00	R\$ 3.840,00 ✓
mesa refeição aquarela 04 lugares;	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00 ✓
mesa de aço inox 1200x700x900mm prateleira inferior lisa e rodízio.	2	R\$ 2.725,00	R\$ 5.450,00 ✓
mesa reta estrut. metálica 1,400x600x740 c/ 2 gavetas amadeirado.	2	R\$ 1.288,00	R\$2.576,00 ✓
mesa reta estrut. metálica 1,200x600x740 c/ 2 gavetas amadeirado.	1	R\$1.208,00	R\$1.208,00 ✓
Arquivo c/4 gavetões+ 1 nicho superior cor amadeirada.	1	R\$1.822,00	R\$1.822,00 ✓
armários altos c/ 2 portas e 4 prateleiras cor amadeirada.	3	R\$ 1.826,00	R\$5.478,00 ✓
Balcão auxiliar 2 portas e 1 prateleira cor amadeirada.	1	R\$ 1.005,00	R\$ 1.005,00 ✓
Painel MDF c/ prateleiras reforçadas duplas 30mm, espaço p TV c/ balcão 4 portas.	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00 ✓



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

**Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.**

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

	Torre c/ balcão	1	R\$3.500,00	R\$3.500,00 ✓
	Mesa p/ computadores e prateleiras supensas.	1	R\$2.900,00	R\$2.900,00 ✓
	balcão 1,60m c/4 portas e prateleiras supensas reforçadas.	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00 ✓
	Balcão 1,20m c/ 4 portas e prateleiras reforçadas.	2	R\$1.750,00	R\$3.500,00 ✓
Valor total emenda aditiva nº 006 e 008				R\$ 65.969,00
- Emenda Aditiva nº 009 - Autoria: Vereador Giomar da Rosa. -Aquisição de cortinas e persianas necessárias a nova sede da entidade, bem como prestação de serviços para confecção e instalação.	cortina 5,70x1,80	6	R\$1.809,00	R\$10.857,60 ✓
	cortina 2,90x1,80	2	R\$1.078,80	R\$2.157,60 ✓
	cortina 2,20x1,80	1	R\$893,00	R\$893,00 ✓
	cortina 2,70x1,80	1	R\$1.091,80	R\$1.091,80 ✓
Valor total emenda aditiva nº 009				R\$ 15.000,00
				Total geral R\$ R\$ 90.869,00

Período de Execução:

Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para fevereiro/2026)

Fim: 31/06/2026



APAE
Piên - PR

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE PIÊN

CNPJ: 11.055.458-0001/64

Escola Padre Ramiro, Educação Infantil, Ensino Fundamental e
Eja na Modalidade Especial.

Rua Duque de Caxias, 201 – Centro – Piên – PR CEP: 83.860-000

Fone: (41) 3632-1981

E-mail: apaepien@gmail.com

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 06 de janeiro de 2026.

Givanildo Martins do Rosário

Presidente da APAE

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Piên/PR, 03 de janeiro de 2026.